

De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art. 15.º que os valores mensais da comparticipação Familiar, sejam revistos em reunião de Câmara antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da remuneração mínima mensal garantida em vigor, à data.

**Escalões de Rendimento per capita e Valor Mensal da Comparticipação Familiar (Artº. 15º, nº1)**

Valor da Mensalidade	Escalões	Indexação ao RMMG	Limites do rendimento <i>per capita</i>
I	Até 30% do RMM	Até 145,50 €	20,00 €
II	>30% até 50% do RMM	>145,50 € até 242,50 €	25,00 €
III	>50%até 70% do RMM	> 242,50 € até 339,50 €	30,00 €
IV	>70%até100%do RMM	>339,50€ até 485,00 €	35,00 €
V	>100%até 150%do RMM	>485,00 € até 727,50 €	40,00 €
VI >727,50 €	>de 150% do RMM 50,00 €		

RMMG em 2012: 485,00 €

(RMMG – Remuneração Mínima Mensal Garantida)